



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAREAÇU PARA O EXERCÍCIO
DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Careaçu/MG no uso de suas atribuições aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o **Exercício de 2021**, compreendendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O orçamento do Município de Careaçu estima receita em R\$ 27.190.000,00 (Vinte e sete milhões cento e noventa mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, transferências de outras esferas de governo e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita Tributaria	2.003.980,90
Receita de Contribuições	368.000,00
Receita Patrimonial	60.000,00
Receita de Serviços	17.697,76
Transferências Correntes	26.293.612,97
Outras Receitas Correntes	578.548,37
Sub total	29.321.840,00
Dedução para o FUNDEB	(3.459.000,00)
Sub total	25.862.840,00
Receitas de Capital	
Operações de Credito	840.000,00
Alienação de Bens	302.260,00
Transferências de Capital	184.900,00
Sub total	1.327.160,00
TOTAL GERAL	27.190.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Careaçu serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.190.000,00
Administração	3.786.000,00
Segurança Pública	69.000,00
Assistência Social	819.000,00
Previdência Social	270.000,00
Saúde	8.405.000,00
Educação	6.593.500,00
Cultura	452.000,00
Urbanismo	3.427.000,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	62.000,00
Agricultura	127.500,00
Indústria	15.000,00
Comunicações	33.500,00
Transporte	833.000,00
Desporto e Lazer	37.500,00
Encargos Especiais	690.000,00
Reserva de Contingência	320.000,00
TOTAL	27.190.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	1.190.000,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	393.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.548.000,00
Secretaria de Finanças	1.854.000,00
Secretaria Municipal de Educação	6.593.500,00
Secretaria de Cultura, Meio Ambiente e Turismo	597.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.405.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	939.000,00
Secretaria Obras e Serviços Urbanos	4.670.500,00
TOTAL	27.190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIASECONOMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	11.993.000,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
Outras Despesas Correntes	11.317.000,00
Subtotal	23.460.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	2.870.000,00
Amortizações da Dívida	540.000,00
Subtotal	3.410.000,00
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	320.000,00
Subtotal	320.000,00
TOTAL GERAL	27.190.000,00

Art. 5º - Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:

- O Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

- O Prefeito:

- Utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64, efetivamente arrecadados em se tratando de superávit financeiro e excesso de arrecadação;

- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000.

III. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

IV. Proceder à realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de Crédito Adicional Suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

• Proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - Durante o exercício de 2021 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 8º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá através de cronograma de desembolso, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único- Não estabelecida à programação determinada no "caput", a transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art.29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 9º - Os programas e ações inseridas e ou alterados nesta Lei passam a fazer parte integrante do PPA 2018/2021.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

MENSAGEM

PROJETO DE LEI DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2021

Careaçu, 30 de Setembro de 2020

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Ao: Legislativo Municipal de Careaçu/MG

Assunto: Projeto de Lei do Orçamento-Programa para o Exercício financeiro de 2021.

Exmo. Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.

Na elaboração da presente proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para a instrução normativa 05 de 2011 TCE Minas Gerais e as normas Constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Conforme determina o art. 165, da Carta Magna, o orçamento das entidades da Administração Direta e Indireta, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

O conteúdo do presente projeto, todo ele calcado em dados objetivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o Município.

Para permitir uma melhor análise dos valores e dos objetivos traçados por esta proposta, apensamos o saldo das dívidas flutuante e consolidada do Município.

Desta forma, esperamos que essa Edilidade reconhecendo que o presente Projeto se mostra extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda à sua aprovação na exata forma como proposto.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Tovar dos Santos Barroso
PREFEITO MUNICIPAL